

CONTRATO DE COMODATO Nº05 APAAPE

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Dom Pedro II, n° 2389, Mirante da Serra RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Evaldo Duarte Antônio, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, APAAPE. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n°06.980.887/0001-08, com sede localizada na, Gleba 07 Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu Presidente Sebastião Neto Martins doravante denominados COMODANTE e COMODATÁRIA, respectivamente, resolvem em comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº 1457/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE é o legítimo proprietário de I 01 (UM) PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, com brocas 9, 12 e 18 polegadas, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, engate No terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica. Tombamento:5526.

II - 01 (UMA) Plantadeira e Adubadeira, de 04 linhas, de plantio direto, com acoplamento no braço hidraulico de 3 pontos. Espaçamento minimo 04 linhas de 50, 55 e 60 cm, 03 linhas 65-70 75-80-85-900, sistema de roda compactada individual para cobertura de sementes. Tombamento:5527.

III - 01 (UMA) PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM A DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PARA SER ACOPLADO EM TRATOR MÍNIMO DE 75 CV, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, PESO APROXIMADO DE 180 KG. Tombamento: 5603.

IV- 01 (UMA) colhededora de forragem Tombamento:21280 SEAGRI.

V - 01 (UMA) Carreta Agrícola caçamba hidraulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior basculante com 01 eixos e 4 rodas (tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança. Tombamento: N°5596.

O qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação. **CLÁUSULA SEGUNDA O** COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.

Parágrafo Único - A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto viger o presente Contrato Particular de Comodato.



CLÁUSULA TERCEIRA O presente Contrato Particular de Comodato está restrita ao uso pela ASSOCIAÇÃO COMODATARIA.

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

I Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.

Il Realizar os consertos necessários para a mantença do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.

III Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.

IV Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.

V Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.

VI Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA Constituem obrigações do COMODANTE:

I Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.

Il Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

I Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;

Il Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

CLÁUSULA OITAVA É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.

CLÁUSULA NONA Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente, para os efeitos legais.



Evaldo Duarte Antônio Prefeito Municipal

Daielli Gomes da Silva Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo. Interina

PORTARIA Nº 7209/2024.

Sebastião Neto Martins

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL

Testemunhas: <u>Jose Clario Santo Manui</u>

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000 Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO, em 09/12/2024 às 10:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de ICP - BRASIL 15/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por DAIELLI GOMES DA SILVA, SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRIC. E TURISMO, em 09/12/2024 às 11:28, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3296 de 15/02/2023.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID 200269 e o código verificador 12515B86.

Referência: Processo nº 1-1637/2024.

Docto ID: 200269 v1

MODATO 05 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID: 200269 e CRC: 12515B86).

ID: 205989 e CRC: A340E0E5



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04 Rua Dom Pedro I www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataTERMO DE COMODATO05 APAAPE ASSINADO18/12/2024

ID: 205989 Processo Documento

CRC: **A340E0E5**Processo: 1-1637/2024

Usuário: ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA

Criação: 18/12/2024 09:57:59 Finalização: 18/12/2024 09:58:53

MD5: **E06D60B8C12F5995BF13D6ABC25837E0**

SHA256: **E8BB3B8A1F6C77BC17FB34A976A8407BCF05EA6A725B79B2EC31DE82C3665860**

Súmula/Objeto:

05 APAAPE ASSINADO

INTERESSADOS			
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	18/12/2024 09:57:59
ASSUNTOS			
TERMO DE COMODATO			18/12/2024 09:57:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/informando o ID 205989 e o CRC A340E0E5.